



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.817/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa “ELA” no âmbito do município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri-GO, o Programa “ELA”, de caráter contínuo, a ser realizado anualmente no mês de março, com o objetivo de promover a saúde da mulher por meio da oferta de serviços preventivos e multidisciplinares.

Parágrafo Único - O programa referido no *caput* deste artigo será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O Programa “ELA” terá como foco a prevenção e o cuidado integral da saúde da mulher, abrangendo as seguintes especialidades:

- I - Ginecologia;
- II - Obstetrícia;
- III - Fisioterapia pélvica;
- IV - Dermatologia;
- V - Odontologia;
- VI - Psicologia.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e instituições de ensino para a execução do Projeto “ELA”, visando ampliar o atendimento e a qualidade dos serviços ofertados.

Art. 4º - Durante o período de realização do Programa, o Município promoverá exames, campanhas de conscientização, palestras e atividades educativas sobre a importância da prevenção e do autocuidado feminino.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, especialmente quanto à destinação de recursos e formas de execução do Programa "ELA".

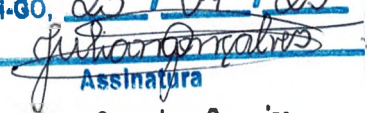
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.


JÂNIO PACHÉCO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 25 / 04 / 25


Assinatura

Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo